



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

**CONTRATO DE RATEIO No. 01/2016.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.732.670/0001-41, com sede estabelecida na Rua Presidente Médice nº. 167, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Chaves de Araújo, CPF nº 605.043.237-68, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 082, de 10 de março de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 082/2009, e ao **CONTRATO PROGRAMA 01/2016** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2016** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2016** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2016, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2016**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2016.**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. **961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** ficando sua participação de **6,34%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$.60.969,28 (Sessenta Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)** em **09 (Nove) parcelas iguais de R\$. 6.774,36 (Seis Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

#### **Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 09 (Nove) parcelas iguais de **R\$. 6.774,36 (Seis Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)** com início na competência do mês Abril de 2016, e término na competência do mês de Dezembro de 2016, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4**.

#### **Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

Municipal de Carnaubal No. 082/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Carnaubal, a partir da competência do mês de ABRIL/2016.

**Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Carnaubal No. 82/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Carnaubal, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2016 do CEO-R.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 001/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 001/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2015, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal No. 082/2009, a retirada do



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Carnaubal Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

**Carnaubal-CE, em 01 de Abril de 2016.**

Raimundo Nonato Chaves de Araújo  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

Jean Nunes Azevedo  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: M<sup>a</sup> DO SOCORRO MAGALHÃES FROTA.

RG: 980 280 426 80 Assinatura:

Nome: Rafaelle Figueira dos Santos

RG: 2003028104701 Assinatura:

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**

**CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2016 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2016**

**ANEXO I - CONSOLIDADO do DIMENSIONAMENTO do CUSTEIO FINANCEIRO 2016 DOS MUNICÍPIOS**

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2016			
Item	Percentual	RATEIO Custo Anual	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
2			
<b>3</b>	<b>100%</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2016					
Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	Percentual	RATEIO		Custo Mensal
			Anual	Custo Anual	
1	Cota-Parte Investimento Federal	24,71%	673.200,00	673.200,00	56.100,00
2	Cota-Parte Investimento Estadual	40,00%	1.089.907,06	1.089.907,06	90.825,59
3	Cota-Parte Investimento Municipal	35,29%	961.660,58	961.660,58	80.138,38
<b>4</b>	<b>TOTAL GERAL RATEIO →</b>	<b>100%</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>

RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL PROPOSTA PPC 2016					
Ordem	MUNICÍPIO	Percentual Proposta PPC 2016	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor RATEIO 2016 em 9 PARCELAS	
1	Carnaubal	6,34%	60.989,28	6.774,36	
2	Croatá	8,10%	77.894,51	8.654,95	
3	Guaraciaba do Norte	5,47%	52.602,83	5.844,76	
4	Ibiapina	10,07%	96.839,22	10.759,91	
5	São Benedito	17,94%	172.521,91	19.169,10	
6	Tianguá	27,79%	267.245,48	29.693,94	
7	Ubejara	16,63%	159.924,15	17.769,35	
8	Viçosa do Ceará	7,66%	73.663,20	8.184,80	
<b>9</b>	<b>TOTAIS →</b>	<b>100,00%</b>	<b>961.660,58</b>	<b>106.851,18</b>	

8,0MM X 50CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SEGURA, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 42; VALOR UNITÁRIO: R\$1.800,00. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0769/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 25/04/2016. VIII – ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO, Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0350/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CONTRATADA: **OMNIMAGEM MILLENIUM DIAGNOSTICOS POR IMAGENS, TRACADOS E TERAPIA LTDA.** OBJETO: **Serviço de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de exames especializados de alto custo, EXAMES DE PET/CT, para usuários do SUS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fornecerá o item 01, conforme descrição e quantitativos, contidos no contrato, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20150114 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$867.100,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e cem reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24200014.10.302.057.22492.03.339039.1.01.00.0 Ação: 22492; Programa: 057; Função: 10; Subfunção: 302; Região: 03; Elemento de despesa: 33903900065. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2016. SIGNATÁRIOS: LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO e JULIANO ESTEVES VIANA.**

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0352/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CONTRATADA: **COMERCIAL DE PERSIANAS HD LIDA** OBJETO: **Aquisição de de material permanente (persianas), para atender as necessidades do COPROM/SESA, por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº862/2015 – SESA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens, conforme descrição e quantitativo, contidos no contrato, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº862/2015 – SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$19.665,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento 2016 - 09642.24200764.10.305.065.18583.03.449052.91.1. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2016. SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e JOSE HUMBERTO DANTAS DINIZ.**

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016  
CEO/R. UBAJARA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI;** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Uabajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das**

ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria; FORO: CROATÁ-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 8,10% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 77.894,51 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta um Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 8.654,95 (Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Antônio Felinto Filho e JEAN NUNES AZEVEDO

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016  
CEO/R. UBAJARA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI;** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Uabajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria; FORO: CARNAUBAL-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 6,34% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$.60.969,28 (Sessenta Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) em 09 (Nove) parcelas iguais de R\$. 6.774,36 (Seis Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Chaves de Araújo e JEAN NUNES AZEVEDO**

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016  
CEO/R. UBAJARA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI;** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Uabajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de**







Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

**CONTRATO DE RATEIO No. 01/2016.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.462.497/0001-13, com sede estabelecida na Rua Silva Jardim Nº. 436, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Divaldo Carneiro Soares, CPF nº 041.724.153-42, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 538, de 18 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 538/2009, e ao **CONTRATO PROGRAMA 01/2016** entre as partes, têm os partícipes entre si justos e acertado, nas cláusulas delineadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2016** entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2016** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ No. 538/2009** e respectivo Estatuto do



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2016, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO 2016.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2016:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **7,66%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 73.663,20 (Setenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)**, em **09 (nove) parcelas mensais iguais de R\$. 8.184,80 (Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**.

**Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **09 (nove) parcelas mensais iguais de R\$. 8.184,80 (Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)** com início na competência do mês **Abril de 2016**, e término na competência do mês de **Dezembro de 2016**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará 538/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Viçosa do Ceará, a partir da competência do mês de ABRIL/2016.

**Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Viçosa do Ceará No. 538/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Viçosa do Ceará, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2016 do CEO-R.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2016, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ No. 538/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Viçosa do Ceará Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

**Viçosa do Ceará-CE, em 01 de Abril de 2016.**

Divaldo Carneiro Soares  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

Jean Nunes Azevedo  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: JOSE MAURÍCIO PEREIRA DE OLIVINDO

RG: 2001099139870 Assinatura:

Nome: M<sup>o</sup> DO SOCORRO MAGALHÃES FROTA

RG: 98028042680 Assinatura:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**

**CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2016 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2016**

**ANEXO I - CONSOLIDADO do DIMENSIONAMENTO do CUSTEIO FINANCEIRO 2016 DOS MUNICÍPIOS**

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2016		
Item	Percentual	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	227.063,97
2		
<b>3</b>	<b>100%</b>	<b>227.063,97</b>

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2016					
Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	Percentual	RATEIO		Custo Mensal
			Annual	Custo Anual	
1	Cota-Parte Investimento Federal	24,71%	673.200,00	673.200,00	56.100,00
2	Cota-Parte Investimento Estadual	40,00%	1.089.907,06	1.089.907,06	90.825,59
3	Cota-Parte Investimento Municipal	35,29%	961.660,58	961.660,58	80.138,38
4	<b>TOTAL GERAL RATEIO --&gt;</b>	<b>100%</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>

RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL PROPOSTA PPC 2016				
Ordem	MUNICÍPIO	Percentual Proposta PPC 2016	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor RATEIO 2016 em 9 PARCELAS
1	Carnaubal	6,34%	60.969,28	6.774,36
2	Croatá	8,10%	77.894,51	8.654,95
3	Guaraciaba do Norte	5,47%	52.602,83	5.844,76
4	Ibiapina	10,07%	96.839,22	10.759,91
5	São Benedito	17,94%	172.521,91	19.169,10
6	Tiangúá	27,79%	267.245,48	29.693,94
7	Ubajara	16,63%	159.924,15	17.769,35
8	Vicosa do Ceará	7,66%	73.663,20	8.184,80
9	<b>TOTAIS--&gt;</b>	<b>100,00%</b>	<b>961.660,58</b>	<b>106.651,18</b>

(Um Centavo), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 19.169,10 (Dezenove Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016  
CEO/R. UBAJARA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO UbaJara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ Nº538/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Viçosa do Ceará Nº538/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: VIÇOSA DO CEARÁ -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Quarenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 7,66% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$ 73.663,20 (Setenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos), em 09 (nove) parcelas mensais iguais de R\$ 8.184,80 (Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Divaldo Carneiro Soares e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2016  
POLI/R. TIANGUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº02/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº02/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: CROATA-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$255.852,72 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), dividido em 09 (Nove) parcelas mensais iguais de R\$28.428,08 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Oito Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Antônio Felinto Filho e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2016  
POLI/R. TIANGUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPABA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº02/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº02/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: IBIAPABA-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$220.052,64 (Duzentos e Vinte Mil, Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), em 09 (Nove) parcelas iguais de R\$24.450,29 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Nove Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Marta Angela Sobreira Vanderlei e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2016  
POLI/R. TIANGUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº02/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº02/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: TIANGUÁ-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$734.399,16 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais, Dezesseis Centavos), em 09 (Nove) parcelas mensais iguais de R\$81.599,91 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais, Noventa e Um Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Valdene Vasconcelos Cunha e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2016  
POLI/R. TIANGUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº02/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

Nº 60/2014

1º Termo Aditivo ao **Contrato de Rateio nº 28/2014**, que entre si celebram, de um lado o ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do outro, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI, para os fins que nele se declaram.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, denominado simplesmente CONTRATANTE, representada por sua Secretária Adjunta, LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO, carteira de identidade nº 886.657-SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 218.559.003-00, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** ao contrato supra, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 8415296/2014, cadastrado na pré-reserva nº 846437000, com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no disposto na Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nas Leis Municipais de Carnaubal (Lei nº 82, de 10 de março de 2009), de Croatá (Lei nº 277, de 30 de abril de 2009), de Guaraciaba do Norte (Lei nº 912 de 17 de março de 2009), de Ibiapina (Lei nº 443, de 03 de junho de 2009), de São Benedito (Lei nº 679, de 30 de abril de 2009), de Tianguá (Lei nº 542, de 06 de maio de 2009), de Ubajara (Lei nº 846, de 08 de maio de 2009) e de Viçosa do Ceará (Lei nº 538, de 18 de maio de 2009), e, também da Lei Ratificadora Estadual (Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009).

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto **reduzir** o valor do Contrato de Rateio nº 28/2014 em quantia da ordem de **R\$ 11.145,70 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos)** conforme **Deliberação COGERF nº 348/2014**, passando o mesmo a totalizar a quantia global de **R\$ 1.798.161,36 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, assegurando a repactuação do valor destinado a concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Ubajara, Unidade esta gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme vai assinado, em duas vias, pelas partes e pelas testemunhas.

Fortaleza-CE, 30 de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

\_\_\_\_\_  
JEAN NUNES AZEVEDO  
PRESIDENTE DO CPSI

TESTEMUNHAS:

01- NOME: Vicente de Paula G. Silva CPF: 899.434.493-49

02- NOME: Felipe de A. S. CPF: 913.023.333-00



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

**CONTRATO DE RATEIO No. 01/2016.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.523.186/0001-02, com sede estabelecida na Rua Moisés Aarão S/N Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Marta Ângela Sobreira Vanderlei, CPF nº 104.624.063-34, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443, de 03 de Junho de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009**, e ao Contrato de Programa No. **01/2016** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2016** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2016** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2016, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2016.**

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor do Custeio do Rateio Municipal 2016:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** ficando sua participação de **10,07%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 96.839,22 (Noventa e seis Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)**, em **09 (nove) parcelas iguais de R\$. 10.759,91 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)**.

**Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 09 (nove) parcelas iguais de **R\$. 10.759,91 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)** com início na competência do mês **ABRIL de 2016** e término na competência do mês de **DEZEMBRO de 2016**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (dez) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

Mensal do Município de Ibiapina, a partir da competência do mês de ABRIL/2016.

**Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ibiapina **No. 443/2009**, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ibiapina, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianquá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2016 do CEO-R.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

---

na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do **EXERCÍCIO 2016**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE IBIAPINA

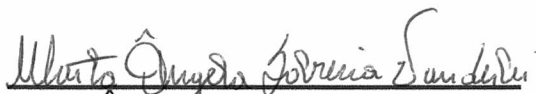
extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

**Ibiapina-CE, em 01 de Abril de 2016.**




Marta Angela Sobreira Vanderlei  
**Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**



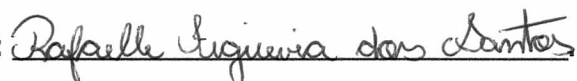
Jean Nunes Azevedo  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: M<sup>a</sup> DO SOCORRO MAGALHÃES FROTA.

RG: 980 280 426 80 Assinatura: 

Nome: Rafaelle Figueira das Santos

RG: 2003028104704 Assinatura: 

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**

**CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/ 2016 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2016**

**ANEXO I - CONSOLIDADO do DIMENSIONAMENTO do CUSTEIO FINANCEIRO 2016 DOS MUNICÍPIOS**

Item	Percentual	RATEIO Custo Anual	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
3	100%	2.724.767,64	227.063,97

Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	Percentual	RATEIO Anual	Custo Mensal
1	Cota-Parte Investimento Federal	24,71%	673.200,00	56.100,00
2	Cota-Parte Investimento Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59
3	Cota-Parte Investimento Municipal	35,29%	961.660,58	80.138,38
4	<b>TOTAL GERAL RATEIO --&gt;</b>	<b>100%</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>

Ordem	MUNICÍPIO	Percentual Proposta PPC 2016	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor RATEIO 2016 em 9 PARCELAS
1	Carnaubal	6,34%	60.989,28	6.774,36
2	Croatá	8,10%	77.894,51	8.654,95
3	Guaraciaba do Norte	5,47%	52.602,83	5.844,76
4	Ibiapaba	10,07%	96.839,22	10.759,91
5	São Benedito	17,94%	172.521,91	19.169,10
6	Tianguá	27,79%	267.245,48	29.693,94
7	Ubejara	16,63%	159.924,15	17.769,35
8	Viposa do Ceará	7,66%	73.663,20	8.184,80
9	<b>TOTAIS --&gt;</b>	<b>100,00%</b>	<b>961.660,58</b>	<b>106.851,18</b>





80MM X 50CM ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SEGURA, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.; UNIDADE: UND. QUANTIDADE: 42; VALOR UNITÁRIO: R\$1.800,00. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0769/2015 VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 25/04/2016. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0350/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **OMNIMAGEM MILLENIUM DIAGNOSTICOS POR IMAGENS, TRAÇADOS E TERAPIA LTDA.** OBJETO: **Serviço de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de exames especializados de alto custo, EXAMES DE PET/CT, para usuários do SUS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA, PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fornecerá o item 01, conforme descrição e quantitativos, contidos no contrato, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20150114 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$867.100,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e cem reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.057.22492.03.339039.1.01.00/0 Ação: 22492; Programa: 057; Função: 10; Subfunção: 302; Região: 03; Elemento de despesa: 33903900065. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2016 SIGNATÁRIOS: LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO e JULIANO ESTEVES VIANA.**

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0352/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **COMERCIAL DE PERSIANAS HD LTDA** OBJETO: **Aquisição de material permanente (persianas), para atender as necessidades do COPROM/SESA, por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº862/2015 - SESA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transferência, PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá os itens, conforme descrição e quantitativo, contidos no contrato, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº862/2015 - SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$19.665,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2016 - 09642.24200764.10.305.065.18583.03.449052.91.1. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2016 SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e JOSE HUMBERTO DANTAS DINIZ.**

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016  
CEO/R. UBAJARA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das**

ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria; FORO: CROATÁ-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 8,10% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 77.894,51 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta um Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 8.654,95 (Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Antônio Felinto Filho e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016  
CEO/R. UBAJARA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CFO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria; FORO: CARNAUBAL -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 6,34% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$.60.969,28 (Sessenta Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) em 09 (Nove) parcelas iguais de R\$. 6.774,36 (Seis Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Chaves de Araújo e JEAN NUNES AZEVEDO.**

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016  
CEO/R. UBAJARA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de**





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

**CONTRATO DE RATEIO No. 01/2016.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.778.129/0001-74, com sede estabelecida na Rua Paulo Marques Nº. 378 - Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gadiel Gonçalves de Aguiar Paula, CPF nº 769.678.683-87, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal No. 679 de 30 de abril de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009** e ao Contrato de Programa **No. 01/2016** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas a seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no **Contrato de Programa 001/2016**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2016** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



Estado do Ceará  
MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2016, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 01/2016**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2016:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$.961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **17,94%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 172.521,91 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos)**, em **09 (nove) parcelas iguais de R\$. 19.169,10 (Dezenove Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)**.

**Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **09 (nove) parcelas iguais de R\$. 19.169,10 (Dezenove Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos)** com início na competência do mês Abril de 2016, e término na competência do mês de Dezembro de 2016, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4**.

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput



Estado do Ceará  
MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO

desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de São Benedito, a partir da competência do mês de ABRIL/2016.

**Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de São Benedito, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2016 do CEO-R.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não são permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**





Estado do Ceará  
MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2016, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de São Benedito No. 679/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu





Estado do Ceará  
MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO

representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.


E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

**São Benedito-CE, em 01 de Abril de 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
Gadiel Gonçalves de Aguiar  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Jean Nunes Azevedo  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: M<sup>te</sup> DO SOCORRO MAGALHÃES FROTA  
RG: 980280426 80 Assinatura: 

Nome: Rafaelle Figueira dos Santos  
RG: 2003028104701 Assinatura: Rafaelle Figueira dos Santos

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**

**CONTRATO DE RATEIO N°. 01/2016 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2016**

**ANEXO I - CONSOLIDADO do DIMENSIONAMENTO do CUSTEIO FINANCEIRO 2016 DOS MUNICÍPIOS**

Item	PERCENTUAL	RATEIO	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
<b>3</b>	<b>100%</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>

Item	PERCENTUAL	RATEIO	RATEIO Mensal	CUSTO ANUAL	CUSTO Mensal
1	24,71%	673.200,00	56.100,00	673.200,00	56.100,00
2	40,00%	1.089.907,06	90.825,59	1.089.907,06	90.825,59
3	35,29%	961.660,58	80.138,38	961.660,58	80.138,38
<b>4</b>	<b>100%</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>		

Ordem	MUNICÍPIO	PERCENTUAL Proposta PPC 2016	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor Rateio 2016 em 9 PARCELAS
1	Carnaubal	6,34%	60.969,28	6.774,36
2	Croátá	8,10%	77.894,51	8.654,95
3	Guaraciaba do Norte	5,47%	52.602,83	5.844,76
4	Ibiapina	10,07%	96.839,22	10.759,91
5	São Benedito	17,94%	172.521,91	19.169,10
6	Tianguá	27,79%	267.245,48	29.693,94
7	Ubajara	16,63%	159.924,15	17.769,35
8	Viçosa do Ceará	7,66%	73.663,20	8.184,80
<b>9</b>	<b>TOTALS--&gt;</b>	<b>100,00%</b>	<b>961.660,58</b>	<b>106.851,18</b>

Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: IBIAPABA-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 10,07% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 96.839,22 (Noventa e seis Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 10.759,91 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATARIOS: Maria Ângela Sobreira Vamberto e JEAN NUNES AZEVEDO

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEO/R. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato Programa 01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa 01/2016, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: GUARACIABA DO NORTE - CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 5,47% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 52.602,83 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 5.844,76 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATARIOS: Regivaldo Melo Cavalcante e JEAN NUNES AZEVEDO, Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEO/R. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara Nº846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara Nº846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de

Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: UBAJARA-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 16,63% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 159.924,15 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 17.769,35 (Dezessete Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATARIOS: José Romano do Nascimento e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEO/R. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: TIANGUÁ -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 27,79% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 267.245,48 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 29.693,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATARIOS: Valdene Vasconcelos Cunha e JEAN NUNES AZEVEDO, Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEO/R. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato de Programa 001/2016, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: SÃO BENEDITO -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 17,94% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 172.521,91 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Noventa





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CROATÁ

**CONTRATO DE RATEIO No. 01/2016.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CROATÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, com sede estabelecida na Rua Manoel Braga Nº. 573, Caroba, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Felinto Filho, CPF nº 530.172.267-000, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal No. 277, de 30 de abril de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009**, e ao Contrato de Programa No. **01/2016** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2016** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2016** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CROATÁ

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2016, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2016.**

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2016:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **8,10%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 77.894,51 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta um Centavos)**, em **09 (nove) parcelas iguais de R\$. 8.654,95 (Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

**Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 09 (nove) parcelas iguais de **R\$. 8.654,95 (Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)** com início na competência do mês Abril de 2016, e término na competência do mês de Dezembro de 2016, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CROATÁ

prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Croatá, a partir da competência do mês de ABRIL/2016.

**Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Croatá No. 277/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Croatá, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2016 do CEO-R.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não são serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I -** Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CROATÁ

---

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2016, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Croatá No. 277/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE CROATÁ

ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Croatá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.


**Croatá-CE, em 01 de Abril de 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Felinto Filho  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

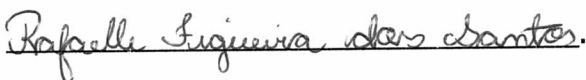
  
\_\_\_\_\_  
Jean Nunes Azevedo  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: M<sup>e</sup> DO SOCORRO MAGALHÃES FREJA

RG: 980 280 426 80 Assinatura: 

Nome: Rafelle Figueira dos Santos

RG: 2003028104701 Assinatura: 



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**

CONTRATO DE RATEIO N°. 01/2016 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2016

**ANEXO I - CONSOLIDADO do DIMENSIONAMENTO do CUSTEIO FINANCEIRO 2016 DOS MUNICÍPIOS**

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2016			
Item	Percentual	RATEIO Custo Anual	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
2			
3	100%	2.724.767,64	227.063,97
<b>3 TOTAL GERAL CUSTEIO --&gt;</b>			

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2016					
Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	Percentual	RATEIO Anual	Custo Mensal	Custo Anual
1	Cota-Parte Investimento Federal	24,71%	673.200,00	56.100,00	673.200,00
2	Cota-Parte Investimento Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59	1.089.907,06
3	Cota-Parte Investimento Municipal	35,29%	961.660,58	80.138,38	961.660,58
4	<b>TOTAL GERAL RATEIO --&gt;</b>	<b>100%</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>	<b>2.724.767,64</b>

RATEIO CCTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL PROPOSTA PPC 2016				
Ordem	MUNICÍPIO	Percentual Proposta PPC 2016	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor RATEIO 2016 em 9 PARCELAS
1	Carnaubal	6,34%	60.969,28	6.774,36
2	Croatá	8,10%	77.894,51	8.654,95
3	Guaraciaba do Norte	5,47%	52.602,83	5.844,76
4	Ibiapina	10,07%	96.839,22	10.759,91
5	São Benedito	17,94%	172.521,91	19.169,10
6	Tianguá	27,79%	267.245,48	29.693,94
7	Ubajara	16,63%	159.924,15	17.769,35
8	Vicosa do Ceará	7,66%	73.663,20	8.184,80
9	<b>TOTAIS--&gt;</b>	<b>100,00%</b>	<b>961.660,58</b>	<b>106.851,18</b>

8,0MM X 50CM ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SEGURA, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 42; VALOR UNITÁRIO: R\$1.800,00. V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0769/2015. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. VII - DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016. VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0350/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CONTRATADA: **OMNIALAGEM MILLENIUM DIAGNOSTICOS POR IMAGENS, TRAÇADOS E TERAPIA LTDA.** OBJETO: **Serviço de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de exames especializados de alto custo. EXAMES DE PET/CT**, para usuários do SUS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fornecerá o item 01, conforme descrição e quantitativos, contidos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20150114 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$867.100,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e cem reais) pagos em parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.057.22492.03.339039.1.01.00.0 Ação: 22492; Programa: 057; Função: 10; Subfunção: 302; Região: 03; Elemento de despesa: 33903900065. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2016. SIGNATÁRIOS: LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO e JULIANO ESTEVES VIANA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 0352/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CONTRATADA: **COMERCIAL DE PERSIANAS HD LTDA.** OBJETO: **Aquisição de de material permanente (persianas)**, para atender as necessidades de COPROM/SESA, por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº862/2015 - SESA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá os itens, conforme descrição e quantitativo, contidos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº862/2015 - SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$19.665,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) pagos em parcelas mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2016 - 09642.24200764.10.305.065.18583.03.449052.91.1. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2016. SIGNATÁRIOS: Lilian Alves Amorim Beltrão e JOSE HUMBERTO DANTAS DINIZ.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016  
CEO/R. UBAJARA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Uabajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das

ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss, do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Croatá Nº277/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria; FORO: CROATÁ-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 8,10% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 77.894,51 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta um Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 8.654,95 (Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Antônio Felinto Filho e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016  
CEO/R. UBAJARA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Uabajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009, e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss, do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Carnaubal Nº082/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: CARNAUBAL-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 6,34% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$.60.969,28 (Sessenta Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) em 09 (Nove) parcelas iguais de R\$. 6.774,36 (Seis Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Chaves de Araújo e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016  
CEO/R. UBAJARA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI.** OBJETO: **A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Uabajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de







## MUNICÍPIO DE UBAJARA

### **CONTRATO DE RATEIO No. 01/2016.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBAJARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.735.541/0001-07, com sede estabelecida na Rua Juvêncio Pereira Nº. 514, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Romano do Nascimento, CPF nº 057.176.803-25, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, de 08 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 846/2009, e ao **Contrato de Programa No. 01/2016** firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2016** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2016** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio



## MUNICÍPIO DE UBAJARA

Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2016, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2016**.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2016:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **16,63%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 159.924,15 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze centavos)**, em **09 (nove) parcelas iguais de R\$. 17.769,35 (Dezessete Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

#### **Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 09 (nove) parcelas iguais de **R\$. 17.769,35 (Dezessete Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)** com início na competência do mês Abril de 2016, e término na competência do mês de Dezembro de 2016, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4**.



## MUNICÍPIO DE UBAJARA

---

### **Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ubajara, a partir do mês de ABRIL/2016.

### **Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Ubajara, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

### **CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2016 do CEO-R.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

#### **Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

#### **Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não são



## MUNICÍPIO DE UBAJARA

serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2016, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



MUNICÍPIO DE UBAJARA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**


Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Ubajara No. 846/2009, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

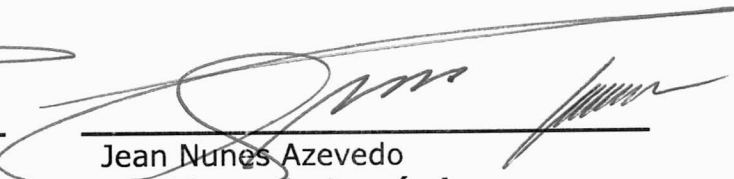
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

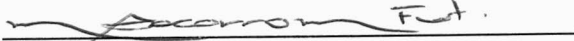
**Ubajara-CE, em 01 de Abril de 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
José Romano do Nascimento  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

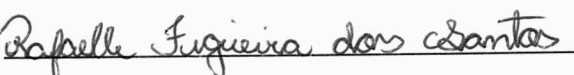
  
\_\_\_\_\_  
Jean Nunes Azevedo  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: M<sup>ª</sup> DO SOCORRO MAGALHÃES FREITA

RG: 980 280 426 80 Assinatura: 

Nome: Rafelle Figueira dos Santos

RG: 200 3028104701 Assinatura: 



**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**

**CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2016 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2016**

**ANEXO I - CONSOLIDADO do DIMENSIONAMENTO do CUSTEIO FINANCEIRO 2016 DOS MUNICIPIOS**

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2016			
Item	Percentual	RATEIO Custo Anual	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
2			
3	100%	2.724.767,64	227.063,97
<b>3 TOTAL GERAL CUSTEIO --&gt;</b>			

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2016					
Item	DESDOBRAMENTO RATEIO	Percentual	RATEIO Anual	Custo Anual	RATEIO Mensal
1	Cota-Parte Investimento Federal	24,71%	673.200,00	56.100,00	
2	Cota-Parte Investimento Estadual	40,00%	1.089.907,06	90.825,59	
3	Cota-Parte Investimento Municipal	35,29%	961.660,58	80.138,38	
4	<b>TOTAL GERAL RATEIO --&gt;</b>	<b>100%</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>	

RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL PROPOSTA PPC 2016				
Ordem	MUNICIPIO	Percentual Proposta PPC 2016	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor RATEIO 2016 em 9 PARCELAS
1	Carnaubal	6,34%	60.969,28	6.774,36
2	Croátá	8,10%	77.894,51	8.654,95
3	Guaraciaba do Norte	5,47%	52.602,83	5.844,76
4	Ibiapina	10,07%	96.839,22	10.759,91
5	São Benedito	17,94%	172.521,91	19.169,10
6	Tiangúá	27,79%	267.245,48	29.683,94
7	Ubajara	16,63%	159.924,15	17.769,35
8	Viçosa do Ceará	7,66%	73.663,20	8.184,80
9	<b>TOTAIS --&gt;</b>	<b>100,00%</b>	<b>961.660,58</b>	<b>106.851,18</b>

Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina Nº443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina Nº443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: IBIAPINA-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 10,07% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 96.839,22 (Noventa e seis Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 10.759,91 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Marta Angela Sobreira Vandelei e JEAN NUNES AZEVEDO

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEO/R. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato Programa 01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaias de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 01/2016, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: GUARACIABA DO NORTE -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 5,47% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 52.602,83 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 5.844,76 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Regivaldo Melo Cavalcante e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEO/R. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaias de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara Nº846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara Nº846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de

Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: UBAJARA-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 16,63% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 159.924,15 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 17.769,35 (Dezesseis Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: José Romano do Nascimento e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEO/R. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaias de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: TIANGUA -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$.961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 27,79% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 267.245,48 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), em 09 (Nove) parcelas iguais de R\$.29.693,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Valdene Vasconcelos Cunha e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEO/R. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaias de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 001/2016, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: SÃO BENEDITO -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$.961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 17,94% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 172.521,91 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Noventa





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

**CONTRATO DE RATEIO No. 01/2016.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.735.178/0001-20, com sede estabelecida na Av. Moisés Moita Nº. 785, Planalto, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato, Representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Senhora Valdene Vasconcelos Cunha, CPF nº 220.191.973-91, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal No. 542, de 06 de maio de 2009, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009**, do **Contrato de Programa No. 01/2016** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009** Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no **Contrato Programa No. 01/2016** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa No. 01/2016** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

 Página 1 de 5



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2016, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2016**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2016:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$.961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **27,79%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 267.245,48 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, em **09 (Nove) parcelas iguais de R\$.29.693,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

#### **Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 09 (nove) parcelas iguais de **R\$. 29.693,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)** com início na competência do mês Abril de 2016, e término na competência do mês de Dezembro de 2016, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

#### **Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

Mensal do Município de Tianguá, a partir da competência do mês de ABRIL/2016.

**Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Tianguá, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tianguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2016 do CEO-R.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

CONTRATO DE RATEIO;

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2016** em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Tianguá No. 542/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ

cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

**Tianguá-CE, em 01 de Abril de 2016.**

Valdene Vasconcelos Cunha

**Sec. Municipal de Saúde**

**CONTRATANTE**

VALDENÉ VASCONCELOS CUNHA

SEC. DE SAÚDE

MUNICÍPIO TIANGUÁ

CPF 220.191.973-91

Jean Nunes Azevedo

**Presidente do Consórcio**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: M<sup>ª</sup> DO SOCORRO MAGALHÃES FROTA

RG: 980 280 426 80 Assinatura: M<sup>ª</sup> Socorro Frota

Nome: Rafaelle Figueira dos Santos

RG: 2003028104701 Assinatura: Rafaelle Figueira dos Santos

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**

CONTRATO DE RATEIO N°. 01/2016 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2016

**ANEXO I - CONSOLIDADO do DIMENSIONAMENTO do CUSTEIO FINANCEIRO 2016 DOS MUNICIPIOS**

RESUMO GERAL CUSTEIO CONSOLIDADO 2016		
Item	Percentual	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	227.063,97
2		
3	100%	227.063,97
<b>TOTAL GERAL CUSTEIO -&gt;</b>		

RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2016				
Item	Percentual	RATEIO Anual	Custo Anual	Custo Mensal
1	24,71%	673.200,00	673.200,00	56.100,00
2	40,00%	1.089.907,06	1.089.907,06	90.825,59
3	35,29%	961.660,58	961.660,58	80.138,38
4	100%	2.724.767,64	2.724.767,64	227.063,97
<b>TOTAL GERAL RATEIO -&gt;</b>				

RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL PROPOSTA PPC 2016				
Ordem	MUNICIPIO	Percentual Proposta PPC 2016	Valor Cota-Parte Rateio Anual	Valor RATEIO 2016 em 9 PARCELAS
1	Carneaubal	6,34%	60.969,28	6.774,36
2	Croatá	8,10%	77.894,51	8.654,95
3	Guariaba do Norte	5,47%	52.602,83	5.844,76
4	Ibiapina	10,07%	96.839,22	10.759,91
5	São Benedito	17,94%	172.521,91	19.169,10
6	Tianguá	27,79%	267.245,48	29.693,94
7	Ubajara	16,63%	159.924,15	17.769,35
8	Viçosa do Ceará	7,66%	73.663,20	8.184,80
9	<b>TOTALS -&gt;</b>	<b>100,00%</b>	<b>961.660,58</b>	<b>106.851,18</b>

Tianguá, e na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: IBIAPABA -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Quarenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 10,07% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 96.839,22 (Noventa e seis Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 10.759,91 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Marta Angela Sobreira Wanderley e JEAN NUNES AZEVEDO

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEOR. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato Programa 01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato Programa 01/2016, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: GUARACIABA DO NORTE -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Quarenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 5,47% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 52.602,83 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 5.844,76 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Regivaldo Melo Cavalcante e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEOR. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ubajara Nº846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ubajara Nº846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de

Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: UBAJARA-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 16,63% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 159.924,15 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$. 17.769,35 (Dezesseete Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Jose Romano do Nascimento e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEOR. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: TIANGUÁ -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 27,79% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 267.245,48 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), em 09 (Nove) parcelas iguais de R\$.29.695,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Valdene Vasconcelos Cunha e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEOR. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no Contrato de Programa 001/2016, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: SÃO BENEDITO -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$.961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 17,94% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 172.521,91 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Noventa





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

**CONTRATO DE RATEIO No. 01/2016.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.569.205/0001-31, com sede estabelecida na Av. Monsenhor Furtado Nº. 55, Centro, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Regivaldo Melo Cavalcante, CPF nº 638.547.913-72, por força da ratificação do Protocolo de Intenções pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, 17 de março de 2009**, e, em consonância com o disposto na Cláusula Décima Primeira e sua Sub-Cláusula Única, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.210.107/0001-80, com sede na Rodovia CE-187, KM 02, Bairro Frecheiras, Tianguá-CE, CEP 62.320-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, CPF nº 210.386.433-68, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, ao protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009** e ao Contrato de Programa **No. 01/2016** já firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas a seguintes: :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, no **Contrato Programa 01/2016**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato Programa 01/2016** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009** e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**





Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

---

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado Dotação na sua Lei Orçamentária Anual-LOA 2016, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 01/2016**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

**Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2016:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO-R e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$. 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, ficando sua participação de **5,47%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$. 52.602,83 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)**, em **09 (nove) parcelas iguais de R\$. 5.844,76 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)**.

**Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **09 (nove) parcelas iguais de R\$. 5.844,76 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)** com início na competência do mês Abril de 2016, e término na competência do mês de Dezembro de 2016, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 10 (DEZ) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tiangá), Conta Corrente No. 006.381-4**.

**Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

recursos do ICMS Mensal do Município de Guaraciaba do Norte, a partir da competência do mês de ABRIL/2016.

**Sub-Cláusula Quarta – Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 10 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Carnaubal, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI (Contratado), na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 0785-IBIAPABA (Tanguá), Conta Corrente No. 006.381-4.**

**CLÁUSULA QUINTA – ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2016 do CEO-R.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2016**, objeto deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

---

**II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

**III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**I-** Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

**III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2015, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela **Lei Municipal de Guaraciaba do Norte No. 912/2009**, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já



Estado do Ceará  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE

---

constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

**Guaraciaba do Norte-CE, em 01 de Abril de 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
Regivaldo Melo Cavalcante  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Jean Nunes Azevedo  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: M<sup>ª</sup> DO SOCORRO MAGALHÃES FROTA.

RG: 98028042680 Assinatura: M<sup>ª</sup> Socorro Frota.

Nome: Rafaelle Siqueira dos Santos.

RG: 2003028104701 Assinatura: Rafaelle Siqueira dos Santos

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSJ**

CONTRATO DE RATEIO N°. 01/2016 - CUSTEIO CEO-R IBIAPABA 2016

ANEXO I - CONSOLIDADO do DIMENSIONAMENTO do CUSTEIO FINANCEIRO 2016 DOS MUNICÍPIOS

Item	Percentual	RATEIO Custo Anual	RATEIO em 12 Parcelas
1	100,00%	2.724.767,64	227.063,97
<b>3</b>	<b>100%</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>

Item	DESCDOBRAMENTO RATEIO	RESUMO GERAL RATEIO CONSOLIDADO 2016	
		RATEIO Anual	Custo Mensal
1	Cota-Parte Investimento Federal	673.200,00	56.100,00
2	Cota-Parte Investimento Estadual	1.089.907,06	90.825,59
3	Cota-Parte Investimento Municipal	961.660,58	80.138,38
<b>4</b>	<b>TOTAL GERAL RATEIO →</b>	<b>2.724.767,64</b>	<b>227.063,97</b>

Ordem	MUNICÍPIO	Percentual Proposta PPC 2016	Valor Cota-Parte Rateio Anual	RATEIO COTA-PARTE INVESTIMENTO MUNICIPAL PROPOSTA PPC 2016	
				Valor Rateio 2016 em 9 PARCELAS	TOTALS →
1	Carnaubal	6,34%	60.969,28	6.774,36	
2	Croatá	8,10%	77.894,51	8.654,95	
3	Guaraciaba do Norte	5,47%	52.602,83	5.844,76	
4	Ibiapina	10,07%	96.839,22	10.759,91	
5	São Benedito	17,94%	172.521,91	19.169,10	
6	Tianguá	27,79%	267.245,48	29.693,94	
7	Ubajara	16,63%	159.924,15	17.769,35	
8	Viçosa do Ceará	7,66%	73.663,20	8.184,80	
<b>9</b>	<b>TOTALS →</b>	<b>100,00%</b>	<b>961.660,58</b>	<b>106.851,18</b>	



Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapaba Nº443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: IBIAPABA-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) ficando sua participação de 10,07% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$ 96.839,22 (Noventa e seis Mil e Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 10.759,91 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Marta Angela Sobreira Nogueira e JEAN NUNES AZEVEDO

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEOR. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato Programa 01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Uajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Guaraciaba do Norte Nº912/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa 01/2016, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: GUARACIABA DO NORTE-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 5,47% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$ 52.602,83 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Das Reais e Oitenta e Tres Centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 5.844,76 (Cinco Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Regivaldo Melo Cavalcante e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEOR. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBAJARA; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Uajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Uajara Nº846/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Uajara Nº846/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de

Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: UBAJARA-CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 16,63% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$ 159.924,15 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze centavos), em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 17.769,35 (Dezesseete Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Jose Romano do Nascimento e JEAN NUNES AZEVEDO

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEOR. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Uajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Tianguá Nº542/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa Nº01/2016 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: TIANGUÁ -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 27,79% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$ 267.245,48 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), em 09 (Nove) parcelas iguais de R\$ 29.693,94 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Tres Reais e Noventa e Quatro Centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2016; SIGNATÁRIOS: Valdene Vasconcelos Cunha e JEAN NUNES AZEVEDO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2016 CEOR. UBAJARA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO; CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: A **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa Nº01/2016 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade - CEO Uajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de São Benedito Nº679/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato de Programa 001/2016, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: SÃO BENEDITO -CE; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, referente ao Exercício de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 961.660,58 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ficando sua participação de 17,94% no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2016 no valor de R\$ 172.521,91 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais e Noventa

